

**TERMO ADITIVO Nº 1  
CONTRATO Nº 2021/007 (8876)**

A **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA/SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SOB O NÚMERO 01.641.000/0001-33, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO DIRETOR EXECUTIVO, AO FINAL QUALIFICADO, E A EMPRESA **SÊNIOR SISTEMAS S.A.**, SEDIADA NA RUA SÃO PAULO, 825, VICTOR KONDER, BLUMENAU/SC, CEP 89.012-001, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA/SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SOB O NÚMERO 80.680.093/0001-81, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, AO FINAL QUALIFICADO, FIRMAM O PRESENTE **ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 2021/007 (8876)**, FORMALIZADO EM DECORRÊNCIA DA **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021/007 (8876)**, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303/2016 E COM O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO BANCO DO BRASIL - RLBB, NESTA E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA PADRÃO FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº 25777, DE 14.11.2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO - OBJETO**

O presente aditivo tem por objeto:

- a) a prorrogação do prazo global para a execução de todos os serviços por 5 (cinco) meses;
- b) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 6 (seis) meses;
- c) a prorrogação do prazo de garantia técnica dos serviços realizados e produtos entregues por 30 (trinta) dias;

**CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO:**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo global para a execução de todos os serviços é de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Os prazos previstos no Documento nº 1, bem como no Parágrafo Segundo desta Cláusula, admitem prorrogação, desde que justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE, mediante celebração de aditivo.

Parágrafo Segundo - A vigência deste contrato é de 15 (quinze) meses, contada da data de sua assinatura.

Parágrafo Terceiro - Os serviços previstos na Cláusula Primeira e no Documento nº 1 deste contrato deverão ser executados dentro do prazo de vigência estipulado no Parágrafo Segundo acima.

Parágrafo Quarto - A rescisão deste contrato poderá ocorrer:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:
  - I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - II. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - III. Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;
  - IV. Atraso injustificado no início do serviço;
  - V. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
  - VI. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem,

cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

- VII. Desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
  - VIII. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
  - IX. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - X. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - XI. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - XII. Razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê do contrato;
  - XIII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quinto - A rescisão também poderá ocorrer, quando a CONTRATADA:

- a) Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- b) Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os relativos à situação regular junto à Seguridade Social e os relativos à sua capacidade econômico-financeira;
- c) For responsável por operações em curso anormal junto a qualquer agência do CONTRATANTE, desde que o endividamento venha a comprometer a execução do Contrato;
- d) Vier a ser declarada inidônea pela União;
- e) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira; e
- f) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- g) Praticar atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira.
- h) For sancionada pela prática de ato tipificado no art. 5º, *caput* e incisos, da Lei nº 12.846, de 01.08.2013.

Parágrafo Sexto - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

Parágrafo Sétimo - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Oitavo- A rescisão acarretará, de imediato, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

## **DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO:**

### **3. Condições de fornecimento e homologação**

3.1 fornecimento da customização se dará em entrega única via arquivos no formato '.SSF'.

3.2 O prazo para fornecimento integral do objeto é de 10 (dez) meses. Após entrega, a Fundação BB terá um prazo de 30 (trinta) dias para homologar o produto.

#### **4. Condições de garantia e assistência técnica**

4.1 A contratada deverá prestar garantia técnica dos serviços realizados e produtos entregues durante o prazo de 120 (cento e vinte) dias após a homologação do serviço.

4.2 A identificação e a comunicação de defeitos dos produtos deverão ser efetuadas dentro do período de garantia, via e-mail, devendo a totalidade dos defeitos reportados serem corrigidos pela contratada.

4.3 A contratada terá 3 (três) dias úteis para resolução do defeito/erro reportado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO - RATIFICAÇÃO**

O contrato em referência fica ratificado em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

BRASÍLIA/DF, 14 DE JANEIRO DE 2022.

---

CONTRATANTE  
ROBERTO LUIZ BENKENSTEIN  
CPF 671.938.620-49

---

CONTRATADA  
GILVANIA BALLMANN  
CPF 898.114.889-91

# 1º Termo Aditivo - Contrato 2021.007 - Fundação BB e Sênior Sistemas .pdf

Documento número #96c70d59-9bbc-4c4e-8ece-28ff99315639

Hash do documento original (SHA256): 5a52cd704e1942083767cbf09d4aef99b2b9fe32b9866beae776d993c44bd778

## Assinaturas

 **Roberto Luiz Benkenstein**

CPF: 671.938.620-49

Assinou em 17 jan 2022 às 08:21:45

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

 **Gilvanio Ballmann**

CPF: 898.114.889-91

Assinou como procurador em 21 jan 2022 às 15:44:00

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

## Log

- 14 jan 2022, 16:16:06 Operador com email fabianomcc@fbb.org.br na Conta 36a391f2-1b4e-43d7-9685-05a5c93d9182 criou este documento número 96c70d59-9bbc-4c4e-8ece-28ff99315639. Data limite para assinatura do documento: 17 de janeiro de 2022 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 14 jan 2022, 16:16:09 Operador com email fabianomcc@fbb.org.br na Conta 36a391f2-1b4e-43d7-9685-05a5c93d9182 adicionou à Lista de Assinatura: rlbenkenstein@fbb.org.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Luiz Benkenstein e CPF 671.938.620-49.
- 14 jan 2022, 16:16:09 Operador com email fabianomcc@fbb.org.br na Conta 36a391f2-1b4e-43d7-9685-05a5c93d9182 adicionou à Lista de Assinatura: juridico.senior@senior.com.br, para assinar como procurador, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gilvanio Ballmann e CPF 898.114.889-91.
- 17 jan 2022, 08:21:45 Roberto Luiz Benkenstein assinou. Pontos de autenticação: email rlbenkenstein@fbb.org.br (via token). CPF informado: 671.938.620-49. IP: 170.66.18.2. Componente de assinatura versão 1.195.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 jan 2022, 16:13:15 Operador com email fabianomcc@fbb.org.br na Conta 36a391f2-1b4e-43d7-9685-05a5c93d9182 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 18 de janeiro de 2022 (23:59).
- 18 jan 2022, 17:00:47 Operador com email fabianomcc@fbb.org.br na Conta 36a391f2-1b4e-43d7-9685-05a5c93d9182 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 19 de janeiro de 2022 (23:59).

- 
- 19 jan 2022, 16:20:37 Operador com email fabianomcc@fbb.org.br na Conta 36a391f2-1b4e-43d7-9685-05a5c93d9182 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 20 de janeiro de 2022 (23:59).
- 20 jan 2022, 21:37:13 Operador com email fabianomcc@fbb.org.br na Conta 36a391f2-1b4e-43d7-9685-05a5c93d9182 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 21 de janeiro de 2022 (23:59).
- 21 jan 2022, 10:06:47 Operador com email fabianomcc@fbb.org.br na Conta 36a391f2-1b4e-43d7-9685-05a5c93d9182 adicionou à Lista de Assinatura:  
gilvanio.ballmann@senior.com.br, para assinar como procurador, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gilvanio Ballmann e CPF 898.114.889-91.
- 21 jan 2022, 10:06:58 Operador com email fabianomcc@fbb.org.br na Conta 36a391f2-1b4e-43d7-9685-05a5c93d9182 removeu da Lista de Assinatura: juridico.senior@senior.com.br para assinar como procurador.
- 21 jan 2022, 15:44:00 Gilvanio Ballmann assinou como procurador. Pontos de autenticação: email gilvanio.ballmann@senior.com.br (via token). CPF informado: 898.114.889-91. IP: 201.16.222.65. Componente de assinatura versão 1.199.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 jan 2022, 15:44:01 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 96c70d59-9bbc-4c4e-8ece-28ff99315639.
- 

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 96c70d59-9bbc-4c4e-8ece-28ff99315639, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).